



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA
Nº 01/2024

Chamada Pública n.º **01/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atender a Alimentação Escolar das Creches da Rede Municipal de Ensino com Dispensa de Licitação, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 4/2015, e demais normas que regem a matéria.

A Prefeitura Municipal de Paulo Afonso - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Apolônio Sales, 925 – Centro, inscrita no CNPJ sob nº 14.217.327/0001-24, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Marcondes Francisco dos Santos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no **art.14, da Lei nº 11.947/2009**, Resolução FNDE n.º 26/2013 e Resolução FNDE n.º 4/2015, e demais normas que regem a matéria, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para **serviços de alimentação alimentícios da Agricultura Familiar para atender a Alimentação Escolar das Creches da Rede Municipal de Ensino**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda em envelopes lacrados para recebimento, análise e julgamento em **24/05/2024 à 19/06/2024** das 07h às 13h horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, localizada na Avenida Apolônio Sales, 925 - Centro, CEP: 48.608-901, na cidade de Paulo Afonso - BA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública n.º **01/2024** é **serviços de alimentação alimentícios da Agricultura Familiar para atender a Alimentação Escolar das Creches da Rede Municipal de Ensino**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	GÊNERO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banana prata	Produto fresco e com grau de maturação verdosa, odor agradável; Em pencas; Consistência firme; Sem machucados e perfurações (sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte); Tamanho e coloração uniformes, cada unidade com no mínimo 20 cm de comprimento. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	1.876	8,45	R\$ 15.852,20
2	Batata doce	Produto fresco, com odor agradável; Coloração característica; Consistência firme; Sem machucados e perfurações. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	1.201	4,14	R\$ 4.972,14
3	Beterraba	Produto fresco, com odor agradável; Coloração característica e uniforme; Consistência firme; Sem machucados e perfurações; Graúdas; Cada uma com no mínimo 20 cm de diâmetro; Tamanho médio; Limpas. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	1.501	6,90	R\$ 10.356,90
4	Cebola branca seca	Produto fresco, com odor agradável; Coloração característica; Consistência firme; Sem machucados e perfurações; Graúdas; cada uma com no mínimo 20 cm de diâmetro, secas, limpas, insenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma	KG	807	8,84	R\$ 7.133,88
5	Cenoura	Produto fresco, com odor agradável; Coloração característica; Consistência firme; sem machucados e perfurações; Graúdas; Cada uma delas com 20 cm de comprimento; Diâmetro de 13 cm e peso mínimo de 160 g; Sem ramas e brotos expostos; Limpas; De colheita recente. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	1.501	10,23	R\$ 15.355,23
6	Coentro	Produto fresco, com odor agradável; Consistência firme; Coloração característica; Sem machucados, insentos de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas. Altura de cada molho não poderá ser inferior a 20 cm, excluída a raiz e o caule desprovido de folhas, e deverá conter, no mínimo, 10 caules. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	UND/MAC	139	3,43	R\$ 476,77

7	Feijão carioquinha	Novo; Grupo anão; Classe cores; Tipo 1; Em sacas (adequadas para alimentos) de 60kg; Sem sujidades, areia ou palha; Validade mínima de 4 meses após a entrega no NUMAE. Entregas parceladas mediante cronograma.	SC	19	396,11	R\$ 7.526,09
8	Goiaba	Produto fresco, com odor agradável; Coloração característica; Com polpa intacta e firme; Sem machucados e perfurações (sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte); Seleccionada verdosa; Cada unidade com peso mínimo de 170g. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	1.501	6,44	R\$ 9.666,44
9	Jerimum	Produto fresco, com odor agradável; Coloração característica; Consistência firme; Sem machucados e perfurações; De colheita recente; Peso mínimo de 1,5kg. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	UND	1.126	5,87	R\$ 6.609,62
10	Laranja pera	Produto fresco, com odor agradável; Coloração característica e uniforme; Consistência firme; Sem machucados e perfurações; Livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, com peso mínimo 190 g. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	1.501	4,90	R\$ 7.354,90
11	IOGURTE	Produto refrigerado; acondicionado em sacos plásticos atóxicos hermeticamente fechados, resistentes; unidade contendo 1000g ou 1 L; com rótulo de identificação e com número de registro no Ministério da Saúde/Agricultura e validade impressos nas embalagens; validade mínima de 1 mês após a entrega no NUMAE; sabores: frutas e ameixa (as frutas não podem estar em pedaços), caixa contendo 10 unidades. O produto deve ser mantido e transportado refrigerado. Entregas parceladas nas creches mediante cronograma.	L	5.628	83,25	R\$ 468.531,00
12	Macaxeira à vácuo	Macaxeira descascada, limpa e embalada a vácuo, congelada, in natura, não estar danificada por qualquer lesão física ou mecânica. Embaladas em sacos plásticos lacrados a vácuo e rotulados de acordo com a legislação brasileira dos produtos congelados. Embalagem de 1 Kg; Validade mínima de 30 dias a partir da data de fabricação. O produto deve ser mantido e transportado refrigerado. Entregas parceladas nas creches mediante cronograma.	KG	1.200	8,71	R\$ 10.452,00
13	Mamão	Tipo formosa; Sadios; Sem lesões de origem física; Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas; Fruta com polpa firme e intacta; Grau de maturação intermediário; Com 1,2 kg no mínimo. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	1.501	2,71	R\$ 4.067,71

14	Manga espada	Com características bem definidas, sãs, inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvida; Graúdas; cada uma com peso mínimo de 350g isenta de material terroso e sujidades, livre de resíduos de fertilizantes; Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, apresentando grau de maturação intermediário. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	1.876	5,76	R\$ 10.805,76
15	Maracujá	Produto fresco e com grau de maturação intermediária, com odor agradável; Cada unidade com diâmetro de 23 cm e 170 g; Coloração característica; Consistência firme; Sem machucados e perfurações. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	600	11,04	R\$ 6.624,00
16	Melão espanhol	Produto fresco, com peso mínimo de 1,5 kg casca deve ser firme, sem rachaduras, com grau de maturação intermediária, isento de substâncias terrosas, sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	1.501	4,23	R\$ 6.349,23
17	Melancia	Produto fresco (colheita recente), redonda, com odor agradável; Coloração característica e uniforme; Peso mínimo de 5 kg e máximo de 7 kg; Consistência firme; Sem machucados e perfurações. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	UND	1.400	9,04	R\$ 12.656,00
18	Pimentão verde	Produto fresco, com odor agradável; Coloração característica; Consistência firme; Sem machucados e perfurações; Cada um com peso mínimo de 100g. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	154	7,96	R\$ 1.225,84
19	Tomate	Tipo salada, produto fresco, com odor agradável; Coloração característica; Consistência firme e verdoso isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e cortes; Cada unidade com peso mínimo de 100g. Entregas parceladas no NUMAE mediante cronograma.	KG	769	5,56	R\$ 4.275,64
20	Batata inglesa	Produto fresco, com odor agradável; coloração característica; consistência firme; sem machucados e perfurações; graúdas; sem brotos expostos, em sacos de 50 Kg, de boa qualidade; limpas. Entregas parceladas no NUMAE, mediante cronograma.	SACO	1.200	139,53	R\$ 167.436,00
ORÇAMENTO TOTAL						R\$ 777.727,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. FONTE DE RECURSO

Órgão: 030707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 8032-Gestão das Ações da Merenda Escolar para o Infantil CRECHE

Elemento de Despesa:33903000 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

15000000– RECURSOS NAS VINCULADOS DE IMPOSTO / 15520000 - Transfer. de Rec. FNDE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e suas alterações.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL(não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa da União;
- V – Certidão Negativa de Débitos Tributário;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (conforme anexo III); e
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conformemodelo anexo IV).

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

dias;

- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa da União;
- V – Certidão Negativa de Débitos Tributário;
- VI - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (conforme anexo III); e
- VIII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme modelo anexo IV).

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; IV – Certidão de Débitos Municipais;
- V – Certidão Negativa de Débitos Tributário;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- VII – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- VIII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- IX - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (conforme modelo anexo IV);
- XI - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (conforme anexo V);
- XII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (conforme anexo III).

Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **19/06/2024**. O resultado da seleção será publicado no período de **19/06 à 21/06/2024** e no prazo de 30 (trinta) dias úteis o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução 26/2013 e suas alterações.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

Observações:

a) Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

b) Deverá ser observado o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, respeitando o valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) por DAP/ano.

5. DO PROCEDIMENTO

No dia e hora estabelecidos no preâmbulo, serão recebidos os envelopes nºs 1 e 2, com a presença dos interessados;

Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes presentes;

A seguir, a Comissão Julgadora, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope do projeto de venda, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o representante autorizado presente;

A seguir, a Comissão Julgadora abrirá os envelopes do projeto de venda, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos representantes presentes, que poderão examinar as propostas.

Nenhum adendo será admitido nesta fase.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A Comissão Julgadora poderá solicitar amostras dos produtos dos fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, as quais deverão ser entregues nas dependências do NUMAE – Núcleo Municipal de Alimentação Escolar, situado na **Rua da Vitória, 25, Bairro Alves de Souza – CHESF, CEP: 48.608-190, Paulo Afonso- BA, até 48 (quarenta e oito) horas**, das **07h às 13h** horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidos a testes necessários e comunicado via parecer para juntada deste aos Envelopes 01 e 02.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues no NUMAE, localizado na Rua da Vitória, nº 25, Alves de Souza - CHESF, no horário administrativo da 07 às 14h, de acordo com as solicitações da referida Unidade.

Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no **Anexo I**, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.

Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com o NUMAE– Núcleo Municipal de Alimentação Escolar, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

As entregas serão efetuadas de forma parcelada, conforme cronograma do NUMAE.

Eventualmente, a periodicidade das entregas poderá ser alterada para melhor atender à demanda do cronograma, cabendo ao CONTRATANTE informar à CONTRATADA a alteração com uma antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo na execução de atendimento, dando ensejo à rescisão contratual e declaração de inidoneidade do contratado para contratar com a Administração Municipal.

O transporte dos produtos deverá ser em veículos adequados, sendo que o descarregamento será por conta da contratada;

O entregador e o ajudante deverão estar devidamente uniformizados.

As mercadorias deverão estar acondicionadas em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

As mercadorias deverão trazer em suas embalagens: identificação do produto, data de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

validade e identificação do produtor.

As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste edital.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês, através de crédito em conta corrente, pela Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pela secretaria.

O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s), obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária no próprio formulário da Proposta de Preços, ou no corpo da Nota Fiscal emitida ou até na assinatura do contrato.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência na documentação fiscal exigida.

10. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser entregues, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, mediante protocolo no setor de licitação no horário de 07h00min às 13h00min.

Após a publicação do julgamento de cada fase (habilitação e proposta de preços), o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

As razões de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Avaliação das Propostas para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08h:00m às 13h:00m e deverá ser entregue junto ao CAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, na Av. Apolônio Sales, 925, centro, Paulo Afonso-BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. RESULTADO

A Comissão de Avaliação das Propostas para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar promoverá a publicidade dos resultados dos julgamentos por meio do site www.pauloafonso.ba.gov.br ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Chamada Pública n.º **01/2024** poderá ser obtida no Setor de Licitações, Av. Apolônio Sales, 925, Paulo Afonso - BA, das 07h às 13h de segunda a sexta-feira, ou através do site <http://www.pauloafonso.ba.gov.br>.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

Cabe à Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III

- Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Poderá a Administração revogar a presente Chamada Pública n.º **01/2024**, por conveniência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei, cabendo indenização por despesas já realizadas.

É facultada à Comissão de Avaliação das Propostas para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

Não serão considerados os projetos de venda que deixarem de atender qualquer das disposições deste Chamamento Público.

Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e projetos de venda exigidos e não apresentados na reunião de recebimento.

Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos projetos de venda ou quaisquer outros documentos.

Só terá direito a usar a palavra, rubricar os projetos de venda e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Avaliação das Propostas para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos ao chamamento os participantes retardatários.

Os proponentes vencedores da presente Chamada Pública n.º **01/2024**, se desistirem de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis.

Os proponentes vencedores terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste chamamento.

Aplica-se ao presente Chamamento Público os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Informações complementares que visem obter mais esclarecimentos sobre o presente edital serão prestadas pessoalmente pelo Núcleo Municipal de Merenda Escolar – NUMAE, na **Rua da Vitória, 25, Bairro Alves de Souza**

– CHESF, CEP: 48.608-190, Paulo Afonso, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (75) 3281-2226, ou através de consulta ao site www.pauloafonso.ba.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fica eleito o FORO da Comarca de Paulo Afonso-BA para dirimir quaisquer questões originárias deste edital de Chamada Pública.

Paulo Afonso, 23 de maio de 2024.

Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PROJETO DE VENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/ Fone		8.E-mail (quando houver)
9. Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Cronograma de Entrega dos Produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 14.		Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total produtos	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:	
--------------	--	---	--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO - PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente						2. CPF					
3. Endereço						4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (QUANDO HOVER)						7. DDD/Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)				10. E-mail/Fone			
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES											
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP		4. Banco		5. Nº Agência		6. Nº Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC											
1. Nome da Entidade				2. CNPJ				3. Município/UF			
4. Endereço						5. DDD/Fone					
6. Nome do representante e e-mail						7. CPF					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	2. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO III
PREFEITURA
MUNICIPAL DE PAULO
AFONSO – BA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS

Processo Administrativo n.º 3901/2023
Chamada Pública n.º 001/2024

_____(nome/razão social),
inscrito no CPJ/CNPJ sob o n.º _____, DECLARO (AMOS), sob as
penas da Lei, o que segue:

- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente Processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, o declarante não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes deste edital da Chamada Pública n.º 001/2023.
- Que mantere(i)mos, durante a vigência contratual, todas as condições exigidas para contratação, conforme Edital de Chamada Pública n.º 001/2023.
- Que observarei(emos) todas as normas vigentes e as futuras, principalmente aquelas relativas ao meio ambiente e à produção.
- Que autorizo(amos) a Entidade Executora a realizar a inspeção sanitária dos alimentos, com vistas a verificar se as condições higiênico-sanitárias estão adequadas, inclusive, em visitas no local de produção, beneficiamento e armazenamento.
- Que cumprirei(remos) o limite máximo de contrato anual no valor legal estabelecido por produtor.

Paulo Afonso (Ba) , _____ de _____ de 2023.

Produtor
ou

Representante do Grupo Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
PARA GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E
DE EMPREENDEDORES
FAMILIARES RURAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Processo Administrativo nº 3901/2024
Chamada Pública nº 001/2024

O (A) _____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, residente _____ (rua, n.º, bairro, cidade, estado), DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda (no caso de fornecedor individual) OU são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (no caso de grupos informais de agricultores).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2023.

(local e data)

Assinatura do proponente

Obs.:Esta declaração no caso de grupo de agricultores deverá constar o nome de todos os agricultores com nome completo, RG e CPF, endereço e assinatura de todos os agricultores participantes do grupo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/ANO**

A (preencher com nome/razão social da cooperativa/associação), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do(a), neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nº inscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado do(a).....

DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

Paulo Afonso(Ba), _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º ____/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação os serviços de alimentação alimentícios da Agricultura Familiar para atender a Alimentação Escolar das Creches da Rede Municipal de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses;

2.2 Todos os produtos deverão ser entregues no NUMAE, endereço: Rua da Vitória, 25 - Alves de Souza - CHESF – Fone: (75) 3281-2226, no horário administrativo atual de 07:00h às 13:00h, nas quantidades, marcas, valor unitário, constantes da Autorização de Compra;

2.3 A entrega dos gêneros secos (não perecíveis) será de forma parcelada em até 02 (duas) vezes; A entrega dos gêneros perecíveis (frios/congelados) será de forma parcelada em até 04 (quatro) vezes, de acordo com as necessidades da Contratante, cada entrega terá no máximo 05 (cinco) dias contados após o recebimento das solicitações;

2.4 Na entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente a marca, as datas de validade registradas nas embalagens, a inviolabilidade dos lacres dos pacotes e condições de transporte;

2.5 Em caso de devolução de algum dos produtos, a reposição deverá ser no prazo máximo de 10 dias contados a partir da data da primeira entrega do produto;

2.6 Os Gêneros Secos não perecíveis (para as Escolas da Rede Municipal de ensino), os gêneros Perecíveis das Escolas da Área Urbana e Rural e gêneros perecíveis Frios/Congelados das Escolas da Área Rural(citados na tabela abaixo) deverão ser entregues no NUMAE, endereço: Rua da Vitória, 25 - Alves de Souza - CHESF, no horário administrativo de 07:00h às 13:00h, nas quantidades, marcas, valor unitário, constantes da Autorização de Compra;

2.7 Os gêneros perecíveis Frios/Congelados das Escolas Urbana e Área Urbana, deverão ser entregues



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

pelo fornecedor no NUMAE de acordo com o horário de funcionamento e conforme Cronograma do NUMAE - nas quantidades, marcas, valor unitário, constantes da Autorização de Compra;

2.8 Todos os produtos Perecíveis refrigerados/congelados deverão ser entregues em transporte apropriado (carro frigorífico). Em caso de devolução de algum desses gêneros, a reposição deverá ser no prazo máximo de 24 horas;

2.9 Todos os gêneros deverão ser entregues, dentro do prazo especificado, informado no Cronograma do NUMAE, e somente em casos de necessidade do órgão (NUMAE), serão feitas adequações e/ou alterações em algumas das datas. Neste sentido evitamos problemas com estocagem, tanto no NUMAE quanto nas Unidades de Ensino.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

3.2 O pagamento devido à Contratada será efetuado de forma parcelada, conforme as quantidades solicitadas e entregues dentro do mês, através de crédito em conta corrente, pela Secretaria Municipal da Fazenda/Tesouraria, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada pela secretaria;

3.3 O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a nota fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada todas as condições pactuadas;

3.4 Apresentar Nota Fiscal acompanhada de cópia das certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Municipal, Estadual, Federal, FGTS, Trabalhista, Declaração de Transporte da Mercadoria - tipo do veículo, identificação do motorista e número das notas fiscais) e cópia do contrato;

3.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no processo administrativo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

Unidade Gestora:

Subação:

Classificação de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por **despesas já realizadas**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 e suas alterações, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. Competente o Foro da Comarca de Paulo Afonso-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. _____(município), ____de ____de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO – BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____